

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A SWAT WORLD INTERNATIONAL (REDSWAT™) E A LIGA DOS BOMBEIROS PORTUGUESES

A **SWAT WORLD INTERNATIONAL**, com sede em Lisboa, Portugal, na qualidade de detentora dos direitos de imagem, comerciais e desportivos do **Firefighter Combat Challenge®** em Portugal, neste ato representada pelo seu Vice-Presidente e CEO, Prof. Doutor Pedro Simões, doravante denominada **Redswat™**, e a **Liga dos Bombeiros Portugueses**, doravante denominada por **Liga**, com sede em Lisboa, Portugal, nesta oportunidade representada pelo Presidente do Conselho Executivo, Comandante Jaime Marta Soares, reconhecem e reforçam interesses mútuos através do presente Protocolo de Cooperação, na forma que segue:

I. OBJETIVOS

É o objeto deste Acordo de Cooperação promover actividade desportiva competitiva e salutar entre os bombeiros através da realização do Campeonato de Bombeiros Firefighter Combat Challenge®.

II. ATIVIDADES

Para atingir estes objetivos, os participantes concordam em:

- a) promover acções conjuntas na preparação das provas desportivas;
- b) a Liga divulgar as provas e as actividades através dos seus meios habituais pelas Corporações de Bombeiros portuguesas;
- c) criarem cinergias conjuntas para a viabilização dos campeonatos;
- d) a Redswat™ dar destaque á Liga e aos seus agentes/representantes em todas as provas do Campeonato de Bombeiros Firefighter Combat Challenge® que se realizarem em Portugal;
- e) determinar por acordo mútuo as diferentes áreas de cooperação, bem como os termos, condições e métodos de implementação de cada projeto, a serem implementados através de Convênios ou Contratos específicos.

III. COORDENAÇÃO

Cada instituição designará um membro, como representante, encarregado deste Acordo de Cooperação. É tarefa deste, agir como contacto principal para actividades individuais ou de grupo, planear e coordenar todas as actividades em que as partes intervenham em conjunto. Estes representantes deverão reunir-se para avaliar actividades executadas e lançar idéias para projetos de cooperação futura.

IV. DURAÇÃO DO ACORDO

Este Acordo de Cooperação será efetivo a partir da data de sua assinatura e aprovação por ambas as partes. Esta Cooperação é válida enquanto as partes assim o entenderem.

V. DO FORO

As questões eventualmente oriundas da execução deste instrumento serão resolvidas administrativamente pelas partes.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Lisboa, 31 de Julho de 2014



Prof. Doutor Pedro Simões.
Vice-Presidente e CEO da RedSwat™



Comandante Jaime Marta Soares
Presidente do Conselho Executivo
da Liga dos Bombeiros Portugueses